



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 013/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as obrigações dos proprietários, dos titulares de domínio útil e dos possuidores a qualquer título de terrenos, concernentes a limpeza e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem como objetivo regulamentar e exercitar o dever do Poder Público Municipal de promover, preservar, defender e cobrar a qualidade de vida no meio urbano, contido na Lei nº 2538/2017, de 19 de junho de 2017.

Art. 2º. Os resíduos gerados na limpeza dos imóveis, em hipótese alguma poderão ser jogados na rua, na calçada, em outros terrenos, ou logradouros públicos, os proprietários deverão contratar serviços de caçambas para remoção dos mesmos.

Parágrafo único. Se na limpeza houver galhos de árvores, troncos e raízes, o proprietário deverá efetuar o transporte, por suas expensas, ou recolher taxas referentes ao maquinário público em uso.

Art. 3º. Transcorridos os prazos da notificação para execução da limpeza e após lavradas à multa (R\$ 4,00 por m²) que trata a Lei, a Prefeitura Municipal pelo seu Setor Competente executará o serviço com funcionários públicos, máquinas, tratores e implementos necessários cobrando pelo serviço com acréscimo de 30% referente a custos administrativos, sobre o valor total que será calculado de acordo com a tabela abaixo:

- a) Limpeza com roçada, capina e cata manual, valor de R\$ 0,50 por m².
- b) Limpeza de entulho de construção e outros detritos, valor de R\$ 30,00 por m².


Parágrafo único. Os preços desta tabela serão atualizados de acordo com cotação, na ocasião da execução dos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de janeiro de 2021.


CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo